BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVIII - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.383 – 27 de dezembro de 2024.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro – CEP 58.375-000, CNPJ nº. 08.866.501/0001-67, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, neste ato representado pelo prefeito constitucional **SR. ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, e, do outro lado, o **SR. PAULO DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 1975607 SSP-PB e do CPF/MF de nº. 028.867.714-57, casado com a **SRª. CLEONEIDE DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF de nº. 036.608.214-03 SESDS-PB, ambos residentes e domiciliados na Rua Presidente Medici, s/n, Centro, Mogeiro-PB, CEP:58375000, a seguir denominado **EXPROPRIANDO**, tudo em conformidade com o a legislação pertinente e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel **terreno aferindo uma área total de 570,00m² - Perímetro: 134,00m,** localizado no Lote 13 / Quadra – QQ, situado no Loteamento Luiz Gonçalves de Lima, neste Município, conforme descrição pormenorizada constante no memorial descritivo, anexado, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo;

Parágrafo Único - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, Decreto Municipal nº 077/2024, com fito na construção de uma Rua de acesso ao Loteamento Luiz Gonçalves de Lima, proporcionar aos moradores mobilidade urbana, cópia anexa, e é de propriedade do **EXPROPRIANDO,** conforme documentação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R$ 31.714,80 (trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), consoante acordo entre as partes e efetuado pela Comissão nomeada pelo Decreto de 055/2022. Como também, Decreto Municipal nº 0077/2024, que define a utilidade pública do terreno (área).

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será efetuado em parcelas, 02 vezes de R$ 15.857,40 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), iniciado a partir do mês de dezembro do corrente ano, finalizando, no último dia útil do mês janeiro de 2025, valor este depositado na Caixa Econômica Federal na Conta Poupança – 00015301-7 - Agência 0733 013, sob a titularidade do **Sr. PAULO DIAS DA SILVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Confirma imediata Imissão da Posse definitiva do Município do **terreno aferindo uma área total de 500,00m² - Perímetro: 134,00m,** localizado no Lote 13 / Quadra – QQ, situado no Loteamento Luiz Gonçalves de Lima, neste Município, conforme descrição pormenorizada constante no memorial descritivos, anexados, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro do Município de Itabaiana-PB para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Mogeiro - PB, 27 de dezembro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE MOGEIRO-PB
EXPROPRIANTE

_____
EXPROPRIADO

_____
CÔNJUGE

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 0077/2024

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS (TERRENO COM ÁREA DE 570,00 m²) QUE MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a disposição do art. 5º, Inciso "m" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 6ª do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a disposição do Memorando nº 032/2024/SEINFRA, com fito na DESAPROPRIAÇÃO DE LOTE Nº 13, QUADRA QQ, LOTEAMENTO LUIZ GONÇALVES DE LIMA III (Mobilidade Urbana);

DECRETA:

Art 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins **desapropriação o imóvel com área de 570,00 m²** – situado no limite com RUA MARIA GONÇALVES DE LIMA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 7°18'35,79554" Sul e Longitude 35°28'19,86379" Oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 9.191.238,154 m Norte e 227.046,317 m Leste, referida ao meridiano central 33° WGr; deste, confrontando neste trecho com RUA MARIA GONÇALVES DE LIMA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 58°17'12" chega-se ao marco P2, deste confrontando neste trecho com LUIZ GONÇALVES DE LIMA FILHO, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 57,00 m e azimute plano de 144°27'40" chega-se ao marco P3, deste confrontando neste trecho com RUA PROJETADA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 238°17'12" chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com LUIZ GONÇALVES DE LIMA FILHO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 57,00 m e azimute plano de 324°27'40" chega-se ao marco P1, ponto inicial da descrição deste perímetro**,** neste Município, conforme descrição pormenorizada constante no memorial descritivo.

Parágrafo único. O imóvel com área de 570,00m² descritos no caput está inserido em descrição pormenorizada constante em memorial descritivo anexado.

Art 2º. Declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com fito na construção de uma Rua de acesso ao Loteamento Luiz Gonçalves de Lima,

BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLVIII - Órgão Oficial do Município, criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 – MOGEIRO nº 4.383 – 27 de dezembro de 2024.

PODER EXECUTIVO

proporcionar aos moradores mobilidade urbana, conforme o que descrimina o Memorando nº 032/2024/SEINFRA.

Art 3º. É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão de posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação serão decorrentes de Recursos próprios do Munícipio de Mogeiro-PB.

Art. 5º. Fica a Procuradoria-Geral do Município de Mogeiro, juntamente a secretaria de infraestrutura, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área ora declarada de utilidade pública, necessárias a incorporação deste ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Mogeiro-PB.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor em data retroativa ao processo administrativo das desapropriações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 27 de dezembro de 2024.

_____

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Constitucional de Mogeiro